



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI N° 38/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e dá outras providências.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Itapuí, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado a suplementar as dotações constantes do anexo único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuí, 21 de outubro de 2021.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÕES

01- Poder Executivo

01.01 – Administração e Gestão Pública

04.122.0002.2005 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
SUB TOTAL	200.000,00

02- Assistência Social

02.02 – Diretoria de Ação Social e Cidadania

08.244.0008.2013 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00
08.244.0008.2013 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
SUB TOTAL	70.000,00

02- Assistência Social

02.04 – Conselho Tutelar

08.243.0008.2015 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00

04- Saúde

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2021 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
10.301.0012.2021 – 3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
SUB TOTAL	450.000,00

06- Educação

06.01 – Ensino Fundamental

12.361.0016.2031 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	60.000,00
--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Fixas - Pessoal Civil	
12.361.0016.2031 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
SUB TOTAL	120.000,00

08- Educação - Convênios

08.03 – Convênios Estado

12.361.0016.2031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
12.361.0016.2031 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
SUB TOTAL	150.000,00

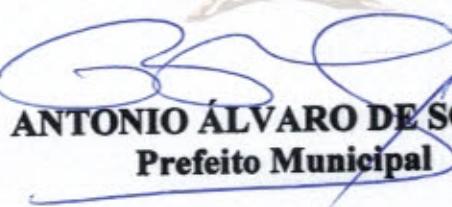
10 - Urbanismo

10.01 – Serviços Urbanos

15.452.0025.2046 – 3.3.90.30 - Material de Consumo	350.000,00
15.452.0025.2046 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
SUB TOTAL	700.000,00

TOTAL GERAL	1.700.000,00
--------------------------	---------------------

Itapuí, 21 de outubro de 2021


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei do Executivo - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e dá outras providências.

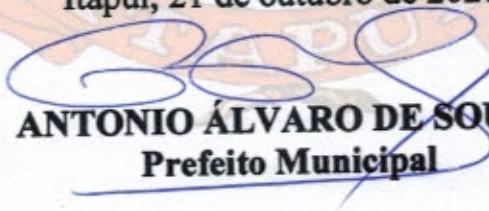
Senhor Presidente e
Nobres Edis

É com grande satisfação que submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que busca a competente autorização para suplementação de diversas dotações que compõem o Orçamento Municipal de 2021.

O montante previsto atinge a cifra de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) o qual se destina suprir as necessidades das despesas com (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica) a serem desembolsadas no decorrer do corrente exercício por este Poder Executivo, cujas dotações poderão ser identificadas através do anexo único do Projeto de Lei em questão.

Cumpre-nos, também esclarecer que as suplementações além de retratarem uma realidade das necessidades orçamentárias, as mesmas encontram-se devidamente amparadas conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, cuja estimativa juntamos ao presente a título de elucidação aos nobres Edis.

Itapuí, 21 de outubro de 2021.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal